

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 764/XIV

### Comparticipação dos Dispositivos de Perfusão Subcutânea Contínua de Insulina

De acordo com a Associação Protetora dos Diabéticos de Portugal (APDP), os Dispositivos de Perfusão Subcutânea Contínua de Insulina permitem:

- “Melhor controlo da diabetes e uma maior flexibilidade na vida da pessoa com diabetes, evitando cumprimentos de horários das refeições e um ajuste para o caso de quem trabalha por turnos.
- Segurança de limite máximo de insulina injetada, algo que não é possível com as atuais canetas que podem levar a hipoglicemias graves ou mesmo à morte em situações de doses incorretas de insulina ou de troca de insulina lenta por insulina ultrarrápida.
- Menos injeções no corpo. De 6 a 10 injeções com canetas, com as bombas de insulina é apenas necessário a inserção de um cateter de 3 em 3 dias.
- Quando ligada a um sistema de leitura contínua de glicose (CGM), pode suspender a insulina em caso de hipoglicemia e em modelos recentes a serem lançados na Europa, permite o funcionamento do sistema chamado de pâncreas artificial, controlo automático da administração de insulina baseando-se nos valores da glicemia.”

Estes dispositivos são atualmente comparticipados a 100% para crianças e jovens até aos 18 anos e para grávidas com diabetes. Mas recorde-se que em fevereiro deste ano foi aprovado o alargamento da gratuitidade destes dispositivos a adultos com diabetes, sendo uma medida que deverá produzir efeitos a partir de 2021.

No entanto, não se encontrou no Orçamento do Estado para 2021 o montante alocado a esta comparticipação e, por esse motivo, o CDS-PP entendeu que seria determinante que estivesse prevista a implementação efetiva desta medida, tão importante para milhares de diabéticos apresentando, assim, uma proposta de aditamento neste sentido.

Mas, lamentável e incompreensivelmente, a proposta do CDS-PP foi rejeitada, com os votos contra do PS e a abstenção do PSD, apesar dos votos a favor dos restantes Grupos Parlamentares e DURP's.

Não será demais relembrar que, também segundo a APDP, “(...) são cerca de 30 mil pessoas

que irão beneficiar desta medida, prevendo-se, numa primeira fase, à volta de 10 mil beneficiários. (...)”. Ora, tendo em conta que o custo de cada Dispositivo de Perfusão Subcutânea Contínua de Insulina com consumíveis ronda os 400 euros, o impacto orçamental desta medida para a primeira fase da comparticipação a 100% - que está prevista para 2021 - será de cerca de 4 milhões de euros.

Assim, dada a relevância que vemos nesta medida para tantas pessoas face ao seu impacto orçamental, o CDS-PP entende fazer sentido apresentar, de imediato, esta iniciativa.

Pelo exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados

do CDS-PP abaixo assinados apresentam o seguinte Projeto de Resolução:

Nos termos da alínea b) do Artigo 156º da Constituição e da alínea b) do nº 1 do artigo 4º do Regimento, a Assembleia da República recomenda ao Governo que:

Proceda à comparticipação a 100% os Dispositivos de Perfusão Subcutânea Contínua de Insulina a todos os diabéticos maiores de 18 anos, com indicação clínica expressa do seu médico assistente.

Palácio de São Bento, 24 de Novembro de 2020.

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CDS-PP,

Ana Rita Bessa  
Telmo Correia  
Cecília Meireles  
João Almeida  
João Gonçalves Pereira